



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO INFANTO-
JUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo Infanto-Juvenil, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre os riscos do consumo precoce de bebidas alcoólicas.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:
I – desenvolver campanhas educativas sobre os efeitos nocivos do álcool em crianças e adolescentes;

II – orientar pais, familiares e responsáveis acerca da prevenção ao consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;

III – realizar palestras, seminários e eventos em escolas e comunidades;

IV – promover capacitação de professores e profissionais da rede de saúde para identificar sinais de risco relacionados ao alcoolismo infanto-juvenil;

V – articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar as ações de prevenção.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as formas de execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O consumo precoce de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes é uma realidade preocupante em todo o país, trazendo sérias consequências para a saúde física, psicológica e social. Estudos apontam que a iniciação ao álcool em idade precoce aumenta consideravelmente os riscos de dependência na vida adulta, além de estar associada a acidentes, violência, evasão escolar e comprometimento do desenvolvimento cognitivo.

Em Campina Grande, não é diferente. Diversos relatos evidenciam que o acesso ao álcool por jovens ocorre de maneira facilitada, muitas vezes sem o devido controle, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à prevenção e conscientização.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo Infanto-Juvenil**, que tem como finalidade a promoção de campanhas educativas, o envolvimento da comunidade escolar, a orientação de pais e responsáveis, bem como a capacitação de profissionais da saúde e da educação para lidar com situações de risco.

Além de informar, o programa busca sensibilizar a sociedade para o cumprimento do que já estabelece a legislação nacional, que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos. A prevenção, aliada à conscientização e ao acompanhamento, é a forma mais eficaz de reduzir os índices de alcoolismo e seus impactos sociais.

Diante disso, a aprovação desta iniciativa representa um importante passo na proteção da infância e da juventude de nosso município, garantindo a construção de um futuro mais saudável e seguro para nossas crianças e adolescentes.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador